



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....               | 2  |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....          | 2  |
| Conselho Municipal de Educação-COMED ..... | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                 | 8  |
| Portarias .....                            | 8  |
| <b>Compras</b> .....                       | 9  |
| Dispensa de Licitação .....                | 9  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....        | 10 |
| Aviso de Licitação .....                   | 10 |
| Despachos .....                            | 11 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Martinópolis**  
CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

**Câmara Municipal de Martinópolis**  
CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Educação-COMED



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1668

Página 7 de 13

### Outros Atos



#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Rua Emílio Falkembach 848 – Pq Oasis - Martinópolis/SP  
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545  
[casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de JULHO do ano de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 14h, reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA** – A Presidente Cláudia Aparecida de Jesus Silva agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta – **1º PLANO DE TRABALHO DA ASSOSSIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE MARTINÓPOLIS-SP - CRECHE JUNQUEIRA PARA ATENDIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR ALZAIR A RESPEITO DA AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) TABLETS.** – **2º PROTOCOLO DE USO DE CELULARES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP.** – **3º PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE SITUAÇÕES DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL NAS UNIDADES DE ENSINO DE MARTINÓPOLIS-SP.** – **4º CIENCIA DO OFÍCIO Nº 870/2025 – GEDUC PP REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE Nº 1153.0000063/2025 QUE VISA ACOMPANHAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MARTINÓPOLIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO OFERTADA E AUMENTAR AS NOTAS DO IDEB (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO.** – **5º CIENCIA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (PAA-PP) – DRE DE PRESIDENTE PRUDENTE E ESCOLAS ESTADUAIS DE MARTINÓPOLIS-SP.** – **6º- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 24 DE JULHO DE 2025 QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES ACERCA DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP.** A Presidente apresenta os documentos, disponibilizados previamente no grupo de WhatsApp do COMED para apreciação de todos os conselheiros, outrossim, após a leitura e análise dos documentos, foram sanadas todas as dúvidas pertinentes à pauta supracitada. A Presidente colocou em discussão para votação conforme segue o resultado: concedendo o **PARECER FAVORAVEL** por unanimidade entre os presentes para os itens **1º, 2º, 3º e 6º.** Salientamos ainda que os itens **4º e 5º** foram acolhidos, discutidos, os quais serão acompanhados por este Conselho e pela Promotoria de Infância e Juventude local, atendendo as providencias solicitadas.

**ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, as 15h00 a Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu, Fernanda Carolina S. Fernandes, 1ª secretária do COMED, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e por todos os demais presentes.

**PRESIDENTE - CLAUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA**

**VICE-PRESENTE - MARCELA RIBEIRO BELON**

**1ª SECRETARIA - FERNANDA CAROLINA SERRANO FERNANDES**

**MARILINI DOS SANTOS NOBRE**

**SEBASTIÃO C. DOS SANTOS FILHO**

**FERNANDO BIAZI**

**MILCON CASTILHO SALEM**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 4 de 12



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP

Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000

Email: [demedmartinopolis@gmail.com](mailto:demedmartinopolis@gmail.com)

## PROTOCOLO DE USO DE CELULARES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

### Objetivo

Este documento tem por finalidade estabelecer diretrizes claras e específicas para o uso de dispositivos móveis, especialmente celulares, nas instituições de ensino públicas e privadas do município de Martinópolis/SP, visando garantir um ambiente escolar propício ao aprendizado, à segurança e ao respeito mútuo.

### Abrangência

Este protocolo aplica-se a todos os estudantes da comunidade escolar de todas as unidades de ensino do município de Martinópolis/SP.

### Fundamentação Legal

Este protocolo está fundamentado na Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre o uso de tecnologias na educação, e na Resolução nº 2.173/2015 do Conselho Nacional de Educação, que orienta sobre o uso de tecnologias digitais na educação básica. Além disso, respeita o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), especialmente no que tange à proteção da privacidade e à dignidade dos indivíduos.

### Diretrizes Gerais

- O uso de celulares deve ocorrer de forma responsável, consciente e respeitosa, priorizando o ambiente de aprendizagem;
- Os dispositivos não poderão ser utilizados durante os intervalos, de acordo com a Lei nº 15.100 a fim de garantir a socialização entre os estudantes e consequentemente a diminuição do uso de telas no ambiente escolar;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 5 de 12



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP

Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000

Email: [demedmartinopolis@gmail.com](mailto:demedmartinopolis@gmail.com)

- Durante as aulas, o uso de celulares será permitido apenas quando autorizado pelo professor para fins pedagógicos específicos, como pesquisa, atividades interativas ou avaliações.

#### Regras de Uso

- Os celulares deverão estar em modo silencioso ou vibratório durante as aulas e demais atividades escolares;
- É proibido o uso de celulares para atividades que possam comprometer a disciplina, como jogos, redes sociais, mensagens ou gravações não autorizadas, durante o horário de aula;
- Fotos, vídeos ou gravações só poderão ser realizadas com autorização expressa do professor ou responsável, respeitando a privacidade e a dignidade de todos os envolvidos;
- É vedado o uso de celulares para práticas de bullying ou cyberbullying, assédio, difamação, racismo, LGBTfobia ou qualquer atividade que viole os direitos de terceiros, sob pena de sanções disciplinares e legais.

#### Responsabilidades

- Os estudantes são responsáveis pelo uso adequado de seus dispositivos móveis, devendo zelar pela integridade física e pelo bom uso dos aparelhos;
- Os professores deverão orientar, supervisionar e aplicar as regras de uso de celulares em sala de aula, promovendo a conscientização sobre o uso responsável da tecnologia;
- Os gestores escolares deverão garantir a implementação deste protocolo, promover ações educativas e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas.

#### Procedimentos em Caso de Descumprimento

- **Primeira infração:** advertência verbal e orientação sobre o uso adequado do celular;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 6 de 12



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP

Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000

Email: [demedmartinopolis@gmail.com](mailto:demedmartinopolis@gmail.com)

- **Segunda infração:** advertência por escrito e comunicação aos responsáveis dos atos do estudante;
- **Terceira infração:** retenção do aparelho para a retirada dos pais, com registro no livro de ocorrências para ciência e assinatura dos pais;
- **Quarta infração:** convocação do Conselho de Escola para a elaboração de medidas que possam auxiliar no caso de uso de celulares dentro do ambiente escolar;
- Infrações graves, como uso de celular para atividades ilícitas, cyberbullying ou gravações sem autorização, poderão resultar em suspensão, encaminhamento às autoridades competentes e aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

#### Medidas Disciplinares e Legais

Conforme o disposto no artigo 24 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), todas as instituições de ensino possuem autonomia para estabelecer normas de convivência e disciplina, incluindo o uso de dispositivos eletrônicos. Assim, o descumprimento deste protocolo poderá resultar nas seguintes medidas disciplinares, de acordo com a gravidade da infração:

- **Advertência verbal ou por escrito:** aplicada em casos de primeira infração ou infrações leves, com registro no livro de ocorrências da escola;
- **Retenção do aparelho:** quando o estudante desrespeitar as regras após advertências, com devolução mediante assinatura do responsável mediante ao registro no livro de ocorrências;
- **Suspensão escolar:** em casos de infrações recorrentes ou graves, como uso de celular para atividades ilícitas, de bullying e cyberbullying, de racismo, LGBTfobia ou qualquer ato de discriminação, ou ainda gravações sem autorização, podendo durar de 2 a 10 dias, conforme legislação local e regulamentos internos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 7 de 12



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP

Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000

Email: [demedmartinopolis@gmail.com](mailto:demedmartinopolis@gmail.com)

- **Convocação do Conselho de Escola:** em situações de muitas reincidências para estudar o caso e tomar as medidas cabíveis a fim de sanar o problema e cumprir com a Lei nº 15.100 que restringe o uso de celulares nas escolas de todo o Brasil;
- **Encaminhamento às autoridades competentes:** em situações de prática de crimes, como difamação, assédio, ou uso de conteúdo ilegal, o estudante será encaminhado às autoridades competentes e/ou ao Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017 (Lei de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência).

#### Disposições finais

Este protocolo será amplamente divulgado a toda comunidade escolar por meio de reuniões, murais e plataformas digitais, garantindo o entendimento e o compromisso de todos com as normas aqui estabelecidas.

As regras poderão ser revisadas periodicamente, considerando as mudanças tecnológicas, legislações e necessidades da comunidade escolar, mediante aprovação dos órgãos gestores.

Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela equipe gestora, em consonância com a legislação vigente e o regulamento interno da instituição.

**Simone dos Santos Molina Moreira**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 8 de 12

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### P O R T A R I A Nº 39.806 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

*“Designa servidora para exercer Função Gratificada de Coordenador do Setor do SAICA”.*

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 423/2025....**

#### R E S O L V E

I- Designar, a partir de 20/08/2025, RAFAELLA NUNES DOURADO, ocupante do cargo de “ASSITENTE SOCIAL”, para exercer a Função Gratificada – FG1, na qualidade de Coordenador do Setor do SAICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II- As atribuições e prerrogativas do exercício da função observarão o disposto na Lei Complementar nº 423/2025.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

#### P O R T A R I A Nº 39.807 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc....**

#### R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

| NOME DO SERVIDOR                | INICIO     | TERMINO    | PERÍODO AQUISITIVO      |
|---------------------------------|------------|------------|-------------------------|
| BERNADETTE MENDONÇA COSTA (30d) | 01/09/2025 | 30/09/2025 | 04/05/2022 à 03/05/2023 |
| FABIANA LILIAN BRÁS (15d)       | 08/09/2025 | 22/09/2025 | 13/07/2024 à 12/07/2025 |
| HELIO PEREIRA TAVARES (30d)     | 01/09/2025 | 30/09/2025 | 04/07/2020 à 03/07/2022 |
| MARIA APARECIDA BOVOLENTA (30d) | 15/09/2025 | 14/10/2025 | 04/05/2023 à 03/05/2024 |

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

#### P O R T A R I A Nº 39.808, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, a Informação datada de 11/07/2025, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ELISABETE DE MATOS SILVA;

CONSIDERANDO, que a servidora, ELISABETE DE MATOS SILVA, RG 24.XXX.XXX-6, lotada no cargo de “MERENDEIRA”, Referência 04, Grau “B”, preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

#### R E S O L V E

ENQUADRAR, a contar de 11/07/2025, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau “C”, da Referência 04, da tabela constante da Lei Complementar nº 423, de 07/05/2025, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

#### P O R T A R I A Nº 39.809, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, a Informação datada de 30/05/2025, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de LAIS FACHIANO MONTEIRO;

CONSIDERANDO, que a servidora, LAIS FACHIANO MONTEIRO, RG 44.XXX.XXX-3, lotada no cargo de “INSPETOR DE ALUNOS”, Referência 05, Grau “B”, preenche



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 9 de 12

os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

### RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 30/05/2025, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau "D", da Referência 05, da tabela constante da Lei Complementar nº 423, de 07/05/2025, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

### P O R T A R I A Nº 39.810, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, a Informação datada de 06/01/2025, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MICHELE KARINE LEOCADIO;

CONSIDERANDO, que a servidora, MICHELE KARINE LEOCADIO, RG 42.XXX.XXX-5, lotada no cargo de "AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR", Referência 06, Grau "A", preenche os requisitos do art. 16, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

### RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 06/01/2025, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau "B", da Referência 06, da tabela constante da Lei Complementar nº 423, de 07/05/2025, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

### Compras

### Dispensa de Licitação

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (processo licitatório) Nº 197/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 DISPENSA/MODALIDADE Nº 91/2025

### Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO** Cargo: Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tatame de EVA, com espessura de 40mm para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Cidadão. Cada placa deverá ter as dimensões de 1m x 1m, com encaixe tipo quebra-cabeça, permitindo fácil montagem e adaptação. As cores preferenciais são azul e vermelha, e a superfície deverá ser antiderrapante e de fácil higienização, garantindo a segurança e a limpeza do ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 28/08/2025

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E**

**ANEXOS:** <http://38.211.3.230:8079/comprasedital/> - opção 02

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** <http://38.211.3.230:8079/comprasedital/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 13h00.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 13h15.

Martinópolis/SP, 21 de agosto de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 10 de 12

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 63.116,88. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 07hs45min do dia 09/09/2025 (horário de Brasília).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 07hs50min do dia 09/09/2025 (horário de Brasília). **INÍCIO**

**DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs00min do dia 09/09/2025 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado".

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: [licitacao@martinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@martinopolis.sp.gov.br), no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: [comprasbr.com.br/processos/](http://comprasbr.com.br/processos/). No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 21/08/2025- VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 11 de 12

### Despachos



1Doc

#### Proc. Administrativo 80- 1.218/2025

**De:** Valdeci F. - PM

**Para:** GIE - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INSTITUCIONAL E EXPEDIENTE

**Data:** 21/08/2025 às 09:54:17

**Setores envolvidos:**

SMA, SMS, GIE, DA, SC, DL, PGM, PM, DPO, CLA, AS, PGM FISC 2

#### Licitação Aluguel Almoxarifado da Saúde

**Decisão**

**Processo nº:** 083/2025

**Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física para locação de imóvel destinado a abrigar o Almoxarifado do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

Considerando o teor da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 083/2025, declaro a licitação **deserta**.

Determino o retorno dos autos ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências e ao setor competente para análise quanto à conveniência e oportunidade de repetição do certame, com eventual reavaliação das condições previstas no edital.

—  
**Valdeci Soares Dos Santos Filho**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE00-C128-91C7-BE44> e informe o código CE00-C128-91C7-BE44





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 12 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE00-C128-91C7-BE44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 21/08/2025 09:54:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE00-C128-91C7-BE44>